

Estudo Técnico Preliminar 171/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.045195/2021-55

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal do Piauí (UFPI) não possui em seu plano de cargos, categorias funcionais inerentes para atender as demandas de manutenção, limpeza, asseio e conservação. Tendo em vista a necessidade de preservação dos espaços (limpeza de áreas devido ao acúmulo de poeira), bem como a manutenção da limpeza de outros tipos de fatores, como acúmulo de lixo, faz-se necessária a contratação desse tipo de serviço. Assim, a realização eficiente das atividades inerentes aos aludidos serviços promoverá condições de higiene mais adequadas ao desempenho das atividades e cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito das áreas desta IES.

A contratação pretendida dos serventes de limpeza é de fundamental importância, uma vez que o Hospital Veterinário Universitário (HVV) possui uma grande demanda de limpeza diária. Assim, o HVV, por ter caráter permanente e funcionar em regime de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, faz-se necessária a contratação de profissionais para trabalharem em regime de plantão na modalidade 12x36 horas semanais e no período noturno.

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades necessárias para o bom funcionamento do HVV-Teresina/PI.

Desse modo, os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades auxiliares de limpeza, que constituem a área de competência legal da IES, necessários ao bom funcionamento do Hospital Veterinário Universitário de Teresina/PI.

Cumprido ressaltar que, com o advento do Decreto nº 9.507/2018 houve um enorme alargamento das possibilidades de terceirização no setor público, que poderá abranger, em tese, quaisquer atividades, exceto aquelas expressamente vedadas: “Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I – que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II – que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III – que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV – que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.”

Portanto, a contratação dos serviços terceirizados são necessários e imprescindíveis para garantir a Limpeza e Conservação nos setores que compõem o HVU, setor CCA/UFPI, bem como proporcionar um ambiente saudável aos servidores, prestadores de serviços e aqueles que buscam os serviços do HVU diariamente. O que se pretende nessa proposta de contratação é que serviços de caráter instrumental e complementar sejam executados por empresas prestadoras de serviço.

Desta forma, o que se cogita é o melhor direcionamento dos servidores efetivos para atividades que sejam essenciais, próprias e exclusivas, ficando desobrigados de desenvolverem atividades de natureza acessória, não previstas no conjunto de suas atribuições legais, aumentando-se a eficiência dos processos de trabalho.

Ademais, a prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Assim, os objetivos fundamentais da contratação são: garantir um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar; garantir a continuidade dos serviços, cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos executados no HVU; e fortalecer o princípio da economicidade.

A contratação de única empresa justifica-se em razão de o gerenciamento centralizado dos serviços facilitar a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística da empresa envolvida.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO	TACIANA GALBA DA SILVA TENÓRIO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação Serviços Contínuos de Higienização e Limpeza Hospitalar, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos de higiene e saneantes domissanitários, matérias, máquinas e equipamentos para as áreas interna e externa de forma contínua, de serviços de apoio administrativo em regime de empreitada por preço unitário, conforme quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do Hospital Veterinário Universitário – HVU “Jeremias Pereira da Silva”, da Universidade Federal do Piauí – UFPI, Campus Ministro Petrônio Portella - CMPP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Encarregado da equipe de limpeza hospitalar, 44 horas semanais, 20% insalubridade. (CBO 514225)	unidade	01

2	Servente de limpeza hospitalar diurno, 44 horas semanais, 20% insalubridade. (CBO 514320)	unidade	10
3	Servente de limpeza hospitalar noturno, 12x36 (plantonista/noturno) 20% insalubridade. (CBO 514320)	unidade	04
4	Servente de limpeza hospitalar diurno, 12x36 (plantonista/dia) 20% insalubridade. (CBO 514320)	unidade	12
5	Servente de limpeza de Áreas Externas Abertas, 44 horas semanais. (CBO 514320)	unidade	02

As edificações abrangidas pela contratação e o detalhamento de áreas de todo o HVU-CMPP-UFPI, separadas por setores estão discriminados no item 10 do Termo de Referência, totalizando como área total de 5.993,66 m² (cinco mil, novecentos e noventa e três e sessenta e seis metros quadrados), sendo o total de área interna de 1.921,66 m² (um mil novecentos e vinte e um e sessenta e seis metros quadrados) e área externa de 4.072,00 m² (quatro mil e setenta e dois metros quadrados).

Ademais, além dos requisitos legais já previstos na legislação, a empresa a ser contratada deve demonstrar possuir as condições necessárias para a execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação, de forma continuada, em área que corresponda a pelo menos 50% do somatório das “áreas internas” de todas as unidades previstas no TR (parcela de maior relevância e valor significativo do objeto) ou, alternativamente, a gestão de contrato de qualquer serviço terceirizado com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número de profissionais estimados na presente contratação, arredondando-se para baixo.

Deve também estar apta a seguir as práticas de sustentabilidade descritas no item 2.4.7 do Caderno de Prestação de Serviços Limpeza, Asseio e Conservação do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão atual Ministério da Economia.

O licitante deverá comprovar que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 30 (trinta) meses na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

Considerando que o Hospital Veterinário Universitário – HVU/UFPI – é um setor hospitalar, a escala de trabalho dos funcionários deve ser ajustada de acordo com a necessidade do local, assim, deverá ser realizada em regime de plantão com escala de revezamento, iniciando os trabalhos às 07h00 (sete horas) e se encerrando às 19h00 (dezenove horas), e permanecendo com a equipe seguinte de 19h00 (dezenove horas) às 07h00 (sete horas) do dia posterior, totalizando o regime de funcionamento de 24h (vinte e quatro horas), de tal forma que todos os horários fiquem cobertos e dentro da carga horária diária.

Dessa forma, o serviço dar-se-á com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de segunda a sábado, mas, a critério da Direção do HVU, poderá se estender ao Domingo, perfazendo uma jornada de até 44h (quarenta e quatro horas) semanais observados os intervalos legais para alimentação e em regime de plantão 12 x 36 horas de Segunda a Domingo para os cargos especificados.

Os funcionários que compuserem o quadro fixo de profissionais da Contratada deverão ter perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, de modo que garantam que o andamento da prestação dos serviços se dê de acordo com o cronograma e a metodologia a serem firmados com a empresa e validados pela fiscalização contratual.

Acerca da compra dos materiais, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços a contratada deverá atentar-se para os critérios de sustentabilidade social estabelecidos pela contratante.

A contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional conforme legislação, bem como manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Quando da execução dos serviços será exigido substituição nos postos de trabalhos durante as ausências por férias, tendo em vista que o HVU funciona 24h (vinte e quatro horas) incluindo finais de semana e feriados.

A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada com o fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, além dos respectivos fardamentos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

A contratada deverá dispor um preposto com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus colaboradores conforme atividade a ser desempenhada e as condições climáticas do município de Teresina – PI, observando o disposto nos itens seguintes:

As peças devem ser confeccionadas em tecido e material de qualidade e fornecidas sem qualquer repasse dos custos para os colaboradores, apropriadas para a atividade desenvolvida.

A entrega dos conjuntos completos aos colaboradores deverá ocorrer no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniformes cada seis meses, ou a qualquer época no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

A roupa privativa deverá ser fornecida para os empregados que desempenharem suas atividades em áreas restritas. É o processamento de lavagem das mesmas deverão ocorrer por conta da CONTRATADA.

No caso de colaboradora gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá logo ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Os funcionários deverão se apresentar nos locais de trabalho, portando crachá de identificação funcional, e vestir uniforme logo que entrarem no serviço, e limitar seu uso aos horários de trabalho.

Os uniformes deverão compreender as seguintes peças de vestuário por colaborador:

UNIFORMES - ENCARREGADO DE LIMPEZA HOSPITALAR (POR COLABORADOR)

Tabela 1 UNIFORMES - ENCARREGADO DE LIMPEZA HOSPITALAR (POR COLABORADOR)			
ITEM	UNIFORMES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Calça comprida, material 100% algodão	UNIDADE	2 por semestre
2	Camiseta malha fina, manga longa com punho, gola V, com emblema da empresa, material 100% algodão.	UNIDADE	2 por semestre
3	Meia de algodão, cor branca	UNIDADE	2 por semestre
4	Sapato Fechado antiderrapantes de cor branca cano médio	PAR	1 por semestre
5	Roupa Privativa (blusa e Calça), cor verde bandeira, 100% algodão	UNIDADE	1 por semestre

UNIFORMES - SERVENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR (POR COLABORADOR)

Tabela 2 UNIFORMES - SERVENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR (POR COLABORADOR)			
ITEM	UNIFORMES	UNIDADE	QUANTIDADE

1	Calça comprida, material 100% algodão	UNIDADE	2 por semestre
2	Camiseta malha fina, manga longa com punho, gola V, com emblema da empresa, material 100% algodão	UNIDADE	2 por semestre
3	Meia de algodão, cor branca	UNIDADE	2 por semestre
4	Botas antiderrapantes de cor branca cano longo	PAR	1 por semestre
5	Roupa Privativa (blusa e Calça), cor verde bandeira, 100% algodão	UNIDADE	1. por semestre

Tabela 3 EPIs (Encarregado/Servente de Limpeza Hospitalar)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (POR ANO/MENSAL)
1	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15 dB	UNIDADE	2 por ano por colaborador
2	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	UNIDADE	2 por ano por colaborador
	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster		

3	com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	UNIDADE	2 por ano por colaborador
4	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL N95 / PFF2 com válvula/máscara de proteção	UNIDADE	10 por mês por colaborador
5	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA BRANCA COM CLIPE NASAL DESCARTÁVEL. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	6 por mês
6	Touca descartável em tnt touca confeccionada em tnt, tecido nao-tecido, sanfonada, existente, gramatura: 20gr/m2. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	4 por mês
7	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	30 por mês
8	LUVAS DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX). Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antialérgica, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. TAM P caixa com 50 unidades.	CAIXA	3 por mês
9	LUVAS DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX). Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antialérgica, espessura	CAIXA	5 por mês

	uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. TAM M caixa com 50 unidades.		
10	LUVAS DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX). Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antialérgica, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. TAM G caixa com 50 unidades.	CAIXA	5 por mês

Os custos referentes aos materiais/equipamentos/ferramentas, acima discriminados, deverão constar como item específico da planilha de formação de preços.

O quantitativo de material a ser fornecido anual ou mensalmente deverá estar de acordo com a estimativa mínima dos quadros acima;

OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, UNIFORMES E EPIs A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS deverão ser de PRIMEIRA QUALIDADE e compatíveis com os locais onde serão utilizados, devendo, ainda, serem SUBMETIDOS À PRÉVIA APROVAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, que se reserva ao direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões exigidos neste Termo de Referência, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições nos concernentes ao registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização por parte das entidades governamentais fiscalizadoras;

A relação de materiais supra poderá sofrer alterações de itens ou quantidades, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, após anuência do Fiscal do Contrato;

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade desta a guarda e a reposição desses equipamentos de uso permanente;

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos/ferramentas e EPIs já no início da execução contratual, devendo respeitar os quantitativos mínimos estabelecidos nas tabelas 1, 2 e 3.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato. Ou seja, a regra estabelecida é a de se exigir do adjudicatário que declare pleno conhecimento das condições necessárias, previamente à celebração do contrato.

Ainda sobre esse requisito, destacamos que a exigência do comparecimento no local, ao invés da declaração, é medida excepcional, a ser estabelecida somente se imprescindível, e não for possível substituí-la pela divulgação de fotos, plantas etc, presumivelmente para o fim de verificação e ajuste das providências e prazos necessárias ao início do contrato.

Por fim, não se deve confundir essa exigência excepcional, de comparecimento do “licitante” para a contratação, com a exigência de vistoria para a própria licitação. Esta última é disciplinada no Anexo VII-A da IN 05/2017 – SEGES/MP, intitulado “Diretrizes Gerais para Elaboração do Ato Convocatório”, e é dirigida a todos os licitantes. Trata-se de medida ainda mais excepcional, posto que mais restritiva à competitividade, e só deve ser adotada com justificativa técnica rigorosa, conforme exposto no tópico da “Vistoria”, do Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Nesse sentido, o preço do serviço estimado foi de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) anualmente, conforme detalhamento dos serviços e materiais necessários, a serem fornecidos pela empresa face à demanda, no Termo de Referência.

A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada com o fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, além dos respectivos fardamentos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução dos serviços de limpeza escolhida para suprir as necessidades do Hospital Veterinário Universitário - HVU é a contratação de empresa com regime de dedicação exclusiva de mão de obra integrada ao fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços (descritos e quantificados no termo de referência).

Para a execução dos serviços de limpeza são necessários profissionais com habilidades e requisitos específicos que trabalhem seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Assim, demonstra-se, a seguir, as obrigações do prestador de serviço:

Apresentar-se no posto de serviço com boa higiene, fardamento completo e limpo, calçados engraxados, cabelos cortados e penteados;

Utilizar seu fardamento completo, portar durante a jornada de trabalho todos os materiais, equipamentos e acessórios, pertinentes ao seu cargo;

Ser cortês e educado com os funcionários, alunos, visitantes, autoridades e usuários em geral;

Manter os utensílios e equipamentos e permanentemente limpos, devidamente vistoriados e prontos para atender à demanda, quando for o caso;

Desligar todos os equipamentos elétricos e/ou eletrônicos do local, que não estejam sendo usados, no final do expediente, quando for o caso;

Obedecer à hierarquia administrativa nas atitudes e procedimentos, nas dependências das unidades do HVU;

Executar com eficiência e esmero os serviços concernentes a cada área de atuação, bem como em reuniões e eventos realizados nas dependências do HVU;

Executar serviços de lavagem, faxina, limpeza, conservação, organização e higienização em geral;

Limpar recintos e acessórios, seguindo normas de segurança do trabalho, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

Lavar pisos, paredes, vidraças, fachadas, marquises dentre outros à espécie;

Polir esquadrias, pisos e outros passíveis de polimento nas dependências do hospital;

Desinfetar e conservar superfícies fixas como: pisos, paredes e tetos ou de móveis e equipamentos diversos com ou sem utilização de produtos químicos;

Efetuar tarefas de limpeza em geral e eventualmente remover entulhos;

Efetuar a coleta de lixo da instituição;

Limpar os bebedouros;

Comunicar à Administração necessidades de manutenção em móveis, fechaduras, iluminação, portas, sanitários e demais condições de anormalidade dos ambientes a fim de proceder às providências necessárias;

Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável, qualquer anormalidade verificada de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, são as seguintes:

Encarregado (a) de Equipe de Limpeza Hospitalar (CBO 514225)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO/CMPP

Acompanhar os serviços de limpeza, verificar se as equipes estão dimensionadas para o volume de atividades;

Controlar assiduidade, pontualidade e reposição de quadros;

Fiscalizar se os colaboradores estão cumprindo a carga horária correta;

Controlar estoque de equipamentos, uniformes e insumos;

Garantir a qualidade dos serviços de limpeza executados;

Garantir o atendimento as áreas dentro da frequência exigida;

Garantir a utilização correta e de forma econômica dos equipamentos e materiais de limpeza;

Garantir o correto acondicionamento e estocagem dos materiais de limpeza;

Auxiliar nos procedimentos para perfeita realização dos serviços;

Fiscalizar o uso correto do Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, uniformes e crachás estão sendo utilizados de maneira correta;

Montar cronogramas para execução das atividades de limpezas dos setores dentro da Unidade Hospitalar.

Servente de Limpeza Hospitalar (CBO 514320)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO/CMPP

Recolher os diversos tipos de lixo para os devidos destinos;

Higienizar e realizar a desinfecção nas diferentes áreas das instituições de saúde;

Repor os materiais de limpeza e descartáveis insumos (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido);

Realizar os registros de suas atividades de acordo com seu processo de trabalho;

Uso racional de água, energia, materiais, insumos e equipamentos;

Geração, segregação e descarte adequado e responsável de resíduos;

Conservar e manter limpo o ambiente hospitalar;

Proceder com a limpeza e/ou desinfecção de utensílios e instalação do ambiente hospitalar;

Varrição do chão e de carpetes;

Lavagem de vidraças;

Limpeza de banheiros, salas de procedimentos, consultórios, canis, gatil, baias, centro cirúrgicos etc..., manter móveis e objetos limpos.

PERFIL GERAL PARA TODOS OS PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS NOS
POSTOS DE TRABALHO PARA TODOS OS NÍVEIS:

- a) Dinamismo;
- b) Polidez;
- c) Descrição;
- d) Autodomínio;
- e) Boa dicção;
- f) Responsabilidade;
- g) Boa apresentação;
- h) Senso de organização;
- i) Fluência na comunicação;
- j) Bom humor e autocontrole;
- k) Facilidade de comunicação;
- l) Aptidão para atendimento ao público;
- m) Capacitação para o desenvolvimento das atividades;
- n) Sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;
- o) Iniciativa para o desempenho das atribuições demandadas;
- p) Capacidade de comunicar-se com desenvoltura e cordialidade;
- q) Postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito da UFPI;
- r) Zelo pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;
- s) Cumprimento de todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato;
- t) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência;
- u) Educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato de todos os servidores da UFPI, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas;
- v) Encaminhar ao conhecimento da UFPI, por meio do Encarregado da empresa Contratada, de forma imediata e em qualquer circunstância a constatação de atitude suspeita observada nas dependências da UFPI;
- w) Apresentar, quando exigido de modo formal pelo setor de lotação do servidor, experiência comprovada de, no mínimo, 3 meses na execução das atividades demandas no setor.

Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela UFPI, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo em regime de empreitada por preço unitário, conforme quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do Hospital Veterinário Universitário “Jeremias Pereira da Silva” - UFPI/TERESINA/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Encarregado da equipe de limpeza hospitalar, 44 horas semanais, 20% insalubridade. (CBO 514225)	unidade	01
2	Servente de limpeza hospitalar diurno, 44 horas semanais, 20% insalubridade. (CBO 514320)	unidade	10
3	Servente de limpeza hospitalar noturno, 12x36 (plantonista/noturno) 20% insalubridade. (CBO 514320)	unidade	04
4	Servente de limpeza hospitalar diurno, 12x36 (plantonista/dia) 20% insalubridade. (CBO 514320)	unidade	12
5	Servente de limpeza de Áreas Externas Abertas, 44 horas semanais. (CBO 514320)	unidade	02

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 600.000,00

Conforme anteriormente indicado, o preço do serviço estimado foi de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para uma previsão de 12 (doze) meses.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Assim, cumpre ressaltar que a Administração deverá atentar, quando do reajuste, para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, “...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração...” – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação da solução não será parcelada, visto que, considerando-se o disposto no inciso "b" do item 3.8 do Anexo III da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e ainda levando-se em conta a natureza similar dos postos de serviço ora demandados, a adjudicação por item comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados almejados pelo HVU.

Portanto, para a pretensa contratação, haverá o agrupamento dos itens. Ainda, os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato. Tal agrupamento se justifica com vistas a:

- Reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala;
- Viabilizar melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos;
- Fomentar a competitividade;
- Minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade dos serviços;
- Redução da quantidade de contratos e otimização da mão de obra do HVU.

Desta forma, a adjudicação da licitação deverá ser por preço global de grupo de itens, o critério adotado visa atingir economicidade na contratação tendo em vista que a prestação do serviço por único fornecedor implicará em menor custo, em contraposição à contratação segmentada.

Além disso, é de entendimento do Tribunal de Contas da União que não se revela benéfico o parcelamento da contratação de serviços terceirizados. Isso porque as empresas que atuam no mercado não são especializadas em tipo específico de serviço, sendo especializadas na administração de mão de obra em geral. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade da licitação e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que, se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o valor fixo por posto tende a ser maior (Acórdão nº 1214/2013-P).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Contudo, cumpre mencionar o contrato atual, que está se encerrando, CONTRATO Nº 22-2017 ATITUDE.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação está alinhada à Pró-reitoria de Administração e Planejamento (PRAD), da Universidade Federal do Piauí, *Campus* Ministro Petrônio Portella, em Teresina-PI.

Nesse sentido, para obter-se uma avaliação com índices de satisfação objetivadas pelas pró-reitorias, a referida contratação demonstra-se indispensável, na medida em que o serviço de conservação e limpeza visa a manutenção de um ambiente limpo e higienizado para a realização

das atividades finalísticas institucionais, sobretudo a conservação dos bens patrimoniais do HVU /UFPI, conforme o inciso I, art. 23 da Constituição Federal:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

Ressalta-se ainda a observância dos preceitos constitucionais fundamentais referente aos direitos sociais:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a

previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Ainda, segundo a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, a saúde tem como condicionantes o meio ambiente, o trabalho, a educação e acesso aos serviços essenciais:

Art. 3º Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.

Ademais, a Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, salienta a necessidade da segurança e medicina no trabalho. A referida contratação é justificada pela necessidade de se cumprir o disposto pela referida norma:

Art. 174 - As paredes, escadas, rampas de acesso, passarelas, pisos, corredores, coberturas e passagens dos locais de trabalho deverão obedecer às condições de segurança e de higiene do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e manter-se em perfeito estado de conservação e limpeza.

Desta forma, faz-se indispensável a presente contratação e reforça-se o seu alinhamento com a PRAD (Pró-reitoria de Administração e Planejamento) da UFPI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação se busca resultados quanto à economicidade: A preservação do espaço, tornando-o mais limpo, promovendo a manutenção dos bens, aumentando a sua vida útil e evitando-se a troca de materiais e equipamentos com maior frequência.

Assim como, resultados quanto ao aproveitamento de recursos humanos, uma vez que a limpeza, conservação e asseio das dependências do hospital é uma necessidade, visto que a própria ocupação de espaços pela atividade humana gera resíduos, bem como o uso de espaços que pela própria ação fisiológica precisam ser higienizados, além da ação de eventos naturais, como ventos e chuvas, que promovem acúmulo de pó e sujeiras.

Dessa forma, caso não promovesse a contratação, a instituição deveria ter em seu quadro funcional servidores para essa atividade, utilizando de sua força de trabalho em atividades que não são finalísticas do hospital;

E, por fim, resultados quanto ao uso de materiais e recursos financeiros: a contratação da solução como um todo transfere à contratada a aquisição, o gerenciamento do uso e estoque dos materiais, equipamentos e utensílios de limpeza, minimizando o estoque de materiais em almoxarifados na instituição, evitando-se a perda de material por vencimento dos prazos de validade. A contratação da mão-de-obra e do material em soluções separadas poderiam gerar um descompasso na prestação do serviço e fornecimento de materiais, o que impediria atingir o objetivo da contratação, gerando o gasto não racional de recurso público.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do órgão para início da execução dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação estão relacionados aos produtos utilizados para limpeza, ao descarte de suas embalagens e a outros resíduos gerados no decorrer do contrato. Nesse sentido, a contratada deve adotar práticas de otimização de recursos /redução de desperdícios/ menor poluição, bem como práticas de sustentabilidade na execução dos serviços em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- Empregar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Fornecer equipamentos de limpeza que gerem menor ruído no seu funcionamento conforme a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Utilizar na prestação de serviços bens constituídos, todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Empregar na prestação dos serviços produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares em que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de

certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se, com base no estudo previamente realizado, que a contratação dos serviços de limpeza especificados neste estudo é VIÁVEL dentro das condições estabelecidas na Instrução Normativa 05/2017/SLTI do atual Ministério da Economia.

16. Responsáveis

TACIANA GALBA DA SILVA TENORIO
DIRETOR (A) DE HOSPITAL - HVU/UFPI

ERICA FERNANDA MIRANDA SOUSA
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

ADNNY FERNANDA LIMA CAMPOS
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO SAVIO DE MOURA MARTINS
MÉDICO VETERINÁRIO